



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

|   |
|---|
| SEGOV/GDO                                 |
| DIÁRIO OFICIAL DO<br>MUNICÍPIO DE VITÓRIA |
| DE: 06 / 08 / 2015                        |
| FBS<br>RUBRICA                            |

## LEI N° 8.846

Altera o artigo 1° da Lei n°  
8.565, de 02 de dezembro de  
2013.

O Prefeito Municipal de Vitória,  
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso  
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica alterado o artigo 1° da  
Lei n° 8.565, de 02 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com  
a seguinte redação:

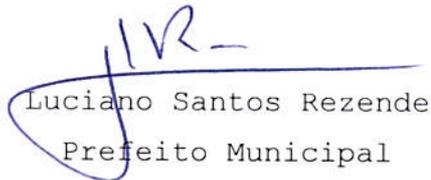
"Art. 1°. Fica autorizado ao Município de Vitória doar os bens públicos imóveis, de propriedade do Município, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para implantação de Conjunto Habitacional na localidade de Estrelinha, denominados: Lote A com área total de 330,59 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 80,69 m (oitenta metros e sessenta e nove centímetros), com as seguintes confrontações: frente com 33,52 m (trinta e três metros e cinquenta e dois centímetros), composto de segmentos retos, três de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros), 5,18 m (cinco metros e dezoito centímetros) e 6,18 m (seis metros e dezoito centímetros), totalizando 15,96 m (quinze metros e noventa e seis centímetros) voltados para a ELP 3 e três de 5,55 m (cinco metros e cinquenta e cinco centímetros), 5,18 m (cinco metros e dezoito centímetros) e 6,83 m (seis metros e oitenta e três centímetros) totalizando 17,56 m (dezessete metros e cinquenta e seis centímetros) voltados para a ELP 2; fundos com 23,17 m (vinte e três metros e dezessete centímetros) sendo três segmentos retos, um de 3,33 m (três metros e trinta e três centímetros) voltado para lote B, um de 16,46 m (dezesseis metros e quarenta e seis centímetros) voltado para lote C e um de 3,38 m (três metros e trinta e oito centímetros) voltado para lote D; lado direito com 12,00 m (doze metros) para ELP 2; lado esquerdo com 12,00 m (doze metros) para ELP 3.

Lote B com área total de 570,68 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 108,43 m (cento e oito metros e quarenta e três centímetros) com as seguintes confrontações: frente segmento reto de 23,10 m (vinte e três metros e dez centímetros) voltado para EC; fundos com 47,16 m (quarenta e sete metros e dezesseis centímetros) sendo todos segmentos retos; dois segmentos: 7,39 m (sete metros e trinta e nove centímetros) e 3,41 (três metros e quarenta e um centímetros) para a Rua Zumira da Silva Constantino, quatro segmentos: 0,88 m (oitenta e oito centímetros), 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros), 4,67 m (quatro metros e sessenta e sete centímetros) e 9,90 m (nove metros e noventa centímetros) voltados para ELP 1, um de 13,08 m (treze metros e oito centímetros) para ELP 2 e um de 3,33 m (três metros e trinta e três centímetros) para o lote A; lado direito segmento reto de 24,71 m (vinte e quatro metros e setenta e um centímetros) voltado para o lote C; lado esquerdo Total de 13,46 m (treze metros e quarenta e seis centímetros), sendo segmentos retos de 12,78 m (doze metros e setenta e oito centímetros) e 0,68 m (sessenta e oito centímetros) para Quem de Direito. Lote C com área total de 406,64 m<sup>2</sup> (quatrocentos e seis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 82,34 m (oitenta e dois metros e trinta e quatro centímetros), com as seguintes confrontações: frente um segmento reto de 16,46 m (dezesseis metros e quarenta e seis centímetros) para EC; fundos um segmento reto de 16,46 m (dezesseis metros e quarenta e seis centímetros) para Lote A; lado direito um segmento reto de 24,71 m (vinte e quatro metros e setenta e um centímetros) para lote D; lado esquerdo um segmento reto de 24,71 m (vinte e quatro metros e setenta e um centímetros) para lote B. Lote D com área total de 471,29 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) e perímetro de 86,00 m (oitenta e seis metros), com as seguintes confrontações: frente Total de 17,69 m (dezessete metros e sessenta e nove centímetros), composto por segmentos retos, sendo um de 2,33 m (dois metros e trinta e três centímetros) para EC e um de 15,36 m (quinze metros e trinta e seis centímetros) para ELP 4; fundos Total de 17,67 m (dezessete metros e sessenta e sete centímetros) composto por segmentos retos, sendo um de 14,29 m (catorze metros e vinte e nove centímetros), voltado para ELP 3 e um de 3,38 m (três metros e trinta e oito centímetros) voltado para o Lote A; lado direito total de 25,93 m (vinte e cinco metros e noventa e três centímetros) composto por segmentos retos, sendo um de 21,72 m (vinte e um metros e setenta e dois centímetros) voltado para ELP 5; um de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) voltado para a Rua Darcy Rodrigues da

Costa, e um de 2,11 (dois metros e onze centímetros) voltado para a Rua Caetés; lado esquerdo um segmento reto de 24,71 m (vinte e quatro metros e setenta e um centímetros), voltado para o lote C. Áreas estas desmembradas da porção maior situada no lugar denominado bairro Estrelinha, nesta Capital, medindo 2.998,52 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) devidamente transcrito no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória, Comarca da Capital, no livro nº 3-U, sob o nº 12229 de ordem: Livro 3-CA sob o nº 43754 de ordem.inscrição anterior: Livro 4-L sob o nº 4574 de ordem, adquirido através de Sentença definitiva de Imissão na Posse." (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de julho de 2015.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal